

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP
CNPJ/MF Nº 08.560.444/0001-93
ATAS DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

Ata da **33ª** Reunião do Comitê de Elegibilidade da Companhia Celg de Participações – CELGP (“CELGP”), na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e do Estatuto Social, de 09 de setembro de 2022 (“Estatuto Social”). **1. DATA, HORA e LOCAL:** Dia **03** (três) de **fevereiro** de **2023**, às **09:00** (nove) **horas**, na sede social da CELGP, localizada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74.085-020, em Goiânia, capital do Estado de Goiás. **2. ORDEM DO DIA:** **2.1** Avaliar os nomes dos candidatos a compor o Conselho de Administração da Celgpar, na vaga do representante dos empregados; e **2.2** Verificar a conformidade do processo de avaliação dos candidatos. **3. PRESENÇA:** Presentes a maioria dos integrantes do Comitê de Elegibilidade, senhores Camilo Luis de Camargos França; e Daniel Vinícios Nunes Vieira. **4. MESA:** Presidente - Camilo Luis de Camargos França e Secretário – Daniel Vinícios Nunes Vieira. **5. DELIBERAÇÃO:** Após a abertura dos trabalhos, o senhor Camilo Luis de Camargos França, na presidência da mesa, explanou que o Comitê de Elegibilidade é autorizado a funcionar conforme deliberação dos Acionistas da CELGP, materializada na 162ª Reunião do Conselho de Administração (“162ª RCA”), ocorrida em 13 de maio de 2021, cuja função é opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário, especificamente sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições no âmbito da Celgpar. Na sequência, foi esclarecido que obedecendo ao disposto no parágrafo 3º, do artigo 72 do Estatuto Social da CELGP, este Comitê deliberará por maioria dos votos, e que esta ata será lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive das dissidências e dos protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas. Neste sentido, foi-nos encaminhado, os currículos e documentações dos candidatos a representante dos empregados no Conselho de Administração, a ser escolhido por meio do voto direto, para que este Comitê opine conforme artigo 72, inciso I do Estatuto Social da CELGP. Após analisar os currículos, o Comitê opinou no seguinte sentido: **5.1** Verificou-se que os Senhores: Daniel Augusto Ribeiro – CPF: 913.824.671-68, Enio Landim Dantas – CPF: 787.511.521-34, Flávio Lopes de Assis – CPF: 813.748.951-72 e Tiago Lage Miotto – CPF: 929.643.031-34 candidatos ao cargo de Conselheiro de Administração da CELGP, preenchem todos os requisitos e não possuem vedações expressas para integrar o Conselho de Administração desta empresa; e **5.2** O processo de avaliação dos indicados ao Conselho de Administração está em conformidade com todos os dispositivos legais e estatutários. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim, Secretário e pelo Presidente, integrantes do Comitê de Elegibilidade da CELGP, os quais constituíram o quórum necessário para as respectivas deliberações.

Camilo Luis de Camargos França
Vice-Presidente / Membro

Daniel Vinícios Nunes Vieira
Secretário / Membro